

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

LEI Nº3414/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.358/2025, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE OBJETO, REMANEJAMENTO DE VALORES E ELEMENTOS DE DESPESA REFERENTES ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 039/2024, 058/2024 E 022/2024.	2
LEI Nº3.415/2025 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS "MÃES INVISÍVEIS NUNCA MAIS", NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	4
LEI Nº3.416/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ PASCOAL DA SILVA A RUA 14 DO LOTEAMENTO JARDIM MADALENA.	6
LEI Nº3.417/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA, ANTIGA RUA SEM NOME.	7
LEI Nº3.418/2025 - DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA RUA HELENA SCHUNCK DOMINGUES, LOCALIZADA NO BAIRRO ITARARÉ.	8
LEI Nº3.419/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIELA ALZIRA ANDRADE DE PAIVA A ANTIGA VIELA SEM NOME.	9
LEI Nº3.420/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA JOSÉ LEONIDAS DE PAIVA A ANTIGA TRAVESSA SEM NOME.	10
PORTARIA Nº 1117/2025	11

DEZEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 237/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
 CNPJ: 46.523.148/001-01
 Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
 Telefone: (11) 4662-7350
 Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>

LEI Nº3414/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.358/2025, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE OBJETO, REMANEJAMENTO DE VALORES E ELEMENTOS DE DESPESA REFERENTES ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 039/2024, 058/2024 E 022/2024.

Edição nº 237, 05 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.414/2025**

Altera a Lei Municipal nº 3.358/2025, que dispõe sobre alteração de objeto, remanejamento de valores e elementos de despesa referentes às Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024, e solicita a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 028/2025
Autoria: Chefe do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 058/2024, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente).”
- Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 022/2024, de autoria do Vereador Toninho do Valflor, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente).”
- Art. 3º Fica anulado o valor de R\$ 23.692,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000, suplementando-se a despesa XXXXX 05.03.00 4.4.90.52.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.
- Art. 4º Fica anulado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000,

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

suplementando-se a despesa XXXXX 05.03.00 3.3.90.30.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.

Art. 5º Fica anulado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da despesa 2716 10.04.00 51.00 1020 08 5100000, suplementando-se a despesa XXXXX 10.04.00 52.00 2020 08 5100000, no mesmo valor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.415/2025**

Institui o Dia Municipal das “Mães Invisíveis Nunca Mais”, no calendário oficial do Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 079/2025
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia “Mães Invisíveis Nunca Mais”, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de abril, no município de Embu-Guaçu.

Parágrafo Único. O referido dia “Mães Invisíveis Nunca Mais” fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O dia “Mães Invisíveis Nunca Mais”, tem como objetivo:

I - promover encontros entre mães atípicas, para troca de experiências, informações e apoios mútuo;

II - estimular a criação de redes de acolhimento para mães de pessoas com deficiência, doenças raras, transtorno do desenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados especiais;

III - incentivar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e outras entidades, para desenvolvimento dos programas de auxílio, orientação e capacitação dessas mães.

Art. 3º As comemorações poderão contar com a realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades culturais e educativas, e outros eventos que contribuam para a valorização, orientação e fortalecimento das mães atípicas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art.4º O Poder executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e profissionais especializados, para a organizar as atividades relacionadas as “Mães Invisíveis Nunca Mais”.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº3.416/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua José Pascoal da Silva a Rua 14 do loteamento Jardim Madalena.


Projeto de Lei nº 090/2025
Autoria: Vereador Isaias Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a denominação de Rua Jose Pascoal da Silva, Rua 14 do loteamento Jardim Madalena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.


**Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº3.417/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua Joaquim Ribeiro de Souza, antiga Rua sem nome.

Projeto de Lei nº 091/2025

Autoria: Vereadores Lucas da Saúde e Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Joaquim Ribeiro de Souza a antiga Rua Sem Nome.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.418/2025**

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Helena Schunck Domingues, localizada no bairro Itararé.

Projeto de Lei nº 100/2025
Autoria: Vereadora Marcia Almeida

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica oficializada e denominada Rua Helena Schunck Domingues a via pública localizada no Bairro Itararé, neste Município, compreendendo todo o seu trecho, a extensão de 802 metros lineares e sua largura com 8 metros, sendo seu início no entroncamento da Rodovia Bento Rotger Domingues SP 234 com a Rua Nerci Alves, seguindo por 802 metros até o ponto 23°48'23.34"S – 46°49'26.54".
- Art. 2º Esta Lei revoga expressamente as Leis nº 3.139/2022 e nº 3.200/2023, que tratavam da denominação parcial da referida via.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.419/2025**

Dispõe sobre a denominação de Viela Alzira Andrade de Paiva a antiga Viela sem nome.

Projeto de Lei nº 104/2025
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Viela Alzira Andrade de Paiva à antiga Viela sem nome.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.420/2025**

Dispõe sobre a denominação de Travessa José Leônidas de Paiva a antiga Travessa sem nome.

Projeto de Lei nº 105/2025
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Travessa José Leônidas de Paiva à antiga Travessa sem nome.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº1.117/2025

Revoga as Portarias nº s 883, 923, 193, 898, 922, 896, 887, 686, 873, 735, 853, 888 e 736/2025.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Revogar a Portarias de nomeação e designação nº s:


883/2025	Cecília Carleto Thies
923/2025	Danyelle Paulo Pires Rissato
193/2025	Fernanda Aparecida dos Santos Barbosa
898/2025	Gabriel Martins Gomes Lima
922/2025	Gisele Silva Viana
896/2025	Ivanise Alves da Silva Freitas
887/2025	Marcela Zillig Aurichio
686/2025	Mariana Domingues Hengles
873/2025	Michele de Maio Campos
735/2025	Perla Paulo Pires
853/2025	Renata Aparecida Costa Soares
888/2025	Tais Melo Santos
736/2025	Yasmin Camila Alves de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br